ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Proposição: **Projeto de Resolução 001/2023**	Lei nº ___/2023
ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ART. 95 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010 (REGIMENTO INTERNO) **MUDANÇA DOS DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIAS.**	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº001/2023

De 24 de fevereiro de 2023

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART. 95 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010 (REGIMENTO INTERNO) ".

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- o § 2º do art. 95 da resolução nº 001/2010 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º As ordinárias são as de quaisquer Sessão Legislativa realizada nas quintas-feiras às 19:00 horas (dezenove horas), sendo adiadas automaticamente para o dia útil imediatamente seguinte nas hipóteses de feriados ou ponto facultativo.

Art. 2º - Esta resolução dá legalidade aos votos de plenário realizado no dia 24 de fevereiro de 2023 na sessão ordinária quando foi discutido e votado o dia da sessão ordinário a partir daquela data.

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.

Itapuã do Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2023

Rose Lopes dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio Junior da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
Vereadora 1º secretária

Lucas Fiuza Santana
Vereador 2º Secretário

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023
Autoria: Legislativo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Resolução nº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo, que, **"QUE DA NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART. 95 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010 (REGIMENTO INTERNO)".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de resolução nº 001/2023, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE RESOLUÇÃONº 001/2023
Autoria: Legislativo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Resoluçãonº 001/2023, de autoria do Poder Legislativo, que,

"QUE DA NOVA REDAÇÃO AO §2º DO ART. 95 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2010 (REGIMENTO INTERNO".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

AILTON JOSÉ DA SILVA
Relator da CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Resoluções 001/23

LEITURA ( ) **VOTAÇÃO ( )**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena		X		
Ailton José da Silva		X		
Jefferson Eduardo O. Azevedo		X		
Hilberto Pascoal Pereira		X		
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente	X			

SIM	05
NÃO	04
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 28 de fevereiro de 2023.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br